



PARECER Nº 810, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 375, DE 2026

De autoria da Deputada Fabiana Bolsonaro, o projeto em epígrafe “Autoriza a realização de análise certificada de qualidade do etanol pelas usinas produtoras no Estado de São Paulo, mediante acreditação técnica, estabelece mecanismos de transparência digital, define infrações e dá outras providências.”.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a realização de análises certificadas de qualidade do etanol, por meio de laboratórios próprios ou contratados, desde que devidamente certificados e em conformidade com as normas da ANP. Além de assegurar que todas as análises sejam realizadas de acordo com os padrões estabelecidos pela ANP, garantindo a qualidade do produto e a proteção ao consumidor, com um sistema de fiscalização e imposição de penalidades rigorosas para qualquer infração, assegurando a integridade ao setor.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 375, de 2026.

Rui Alves – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RUI ALVES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 27/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Rui Alves	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator